

Lei n: 01/79

Autoriza Chefe do Executivo  
pagos indenizados.

A Câmara Municipal de Estiva, estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes de direito, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar pagamentos, ou seja, proceder acordo junto a 3ª VARA DISTRITAL DE São Miguel Paulista - São Paulo, no processo n: 173/78, da qual a Prefeitura Municipal de Estiva figura como ré, até a importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

§ ÚNICO - As despesas decorrentes da presente autorização, correrão por conta do Dotam.

- 03 - Administrativos e Planejamento
- 07 - Administrativos
- 020 - Superiores e Coordenadores Superiores.
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos;

Art. 2º - Fica ainda, autorizado, o proceder abertura de crédito Suplementar, na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para cumprimento do artigo 1º.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, o Teófilo em autoridade

des a quem o reconhecimento e excoção  
desta foi pedida, que a Mupron e  
faram Mupris por intencionalmente como  
voto de recontar.

Doa e passada na Prefeitura Muni-  
pal de Astor, P.B., em 28 de Janeiro de 1979.

*[Signature]*

*[Signature]*

Suplente Municipal

Secretário